



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
O progresso continua!

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROTEÇÃO DE PATRIMÔNIO O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.859.316/0001-00, com sede na Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, Aparecida do Rio Doce – GO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, GABRIELLA DE PAULA ASSIS, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para os devidos fins, que:

O objeto referente à **contratação para fornecimento de concreto usinado tipo bombeável, classe de resistência C20 (FCK = 20 MPa), com pedra brita 0 e 1, slump 120 ± 20 mm, com entrega nos locais indicados pela Secretaria**, não se encontra vinculado a área tombada, nem implica intervenção direta em área sob qualquer forma de proteção de patrimônio histórico, artístico, cultural, arqueológico ou paisagístico, seja em âmbito municipal, estadual ou federal.

Declara, ainda, que a execução do objeto se limita ao transporte e entrega do material, não incidindo sobre bens protegidos e não interferindo em imóveis ou áreas sujeitas a tombamento, inexistindo, portanto, restrições ou impedimentos impostos por órgãos de preservação do patrimônio histórico e cultural, tais como o IPHAN ou congêneres.

A presente declaração é emitida para instruir o processo administrativo referente à contratação do fornecimento, bem como para fins de comprovação do atendimento às exigências legais, urbanísticas, ambientais e administrativas aplicáveis.

E, por ser verdade, firma-se a presente declaração para os efeitos legais cabíveis.

Aparecida do Rio Doce – GO, 22 de abril de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal